

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020**  
**PROCESSO Nº 109/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020**

**PROCESSO Nº 109/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de dezembro de 2020 (18/12/2020)**

**HORÁRIO: 8:30 h**

**LOCAL: Pernambuco, 4.313, Centro, Divisão Administrativa, Votuporanga - SP.**

Torna-se público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta na SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, nesta cidade e Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço por Lote"**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 6857/04, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 3598/03 e Decreto Municipal 6673/03, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo nº 109/2020, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Auditório da SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, localizado na Rua Pernambuco, 4.313, Centro, Votuporanga, Estado de São Paulo, iniciando-se aos **18 de dezembro de 2020, às 8:30h** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio designados nos autos do processo epigrafado.

## **I - DO OBJETO**

- 1.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes e acessórios para frota da Saev Ambiental, pelo período de 12 meses, conforme descrições e quantidades do LOTE 01 abaixo:

**LOTE 01:**

ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	BD	25	Óleo lubrificante mineral de alto índice de viscosidade, grau ISO AW 68, DIN 51524 Parte2, em balde de 20litros, 1ª qualidade, para sistemas hidráulicos de equipamentos agrícolas, maquinas e caminhões.
2	BD	20	Óleo lubrificante no grau SAE 10W30, classificação API GL-4-AGCO M1135, para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de equipamentos agrícolas e de terraplanagem, em balde de 20 litros, de 1ª qualidade.
3	BD	30	Óleo lubrificante 15W40, multiviscoso de alta performance recomendado para motores diesel aspirados e turbinados, com ou sem injeção eletrônica, operando em condições de extrema severidade, Classificação: API CI-4/SL, ACEA E7/A3/B3/B4-04 e E5/E3-02, MB 228.3 / DBL 6610.30, Volvo VDS 3, Cummins CES 20076/7/8, Caterpillar ECF-2, em balde de 20 litros, de 1ª qualidade.
4	BD	15	Graxa a base de sabão de lítio. Grau nlg1 – 2, recomendada para lubrificação de rolamentos, cubos de rodas, correntes e partes moveis de maquinas e equipamentos, em balde de 20 litros, de 1ª qualidade.
5	FR	150	Aditivo para sistemas de arrefecimento GP 0476 concentrado universal, de automóveis, caminhões, motores agrícolas e estacionários. Protege os elementos do radiador contra a corrosão, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espumas e reduz o ponto de ebulição da água, em frasco de 01 litro, de 1ª qualidade.
6	FR	200	Óleo lubrificante semissintético multiviscoso, SAE 15W40, classificação API-SL/SN, para motores a gasolina, álcool e gás natural, em frasco de 1 litro, de 1ª qualidade.
7	BD	2	Óleo solúvel em água para usinagem de metais ferrosos e não ferrosos, perfuração de peças, frezamento, aplainamento e torneamento e varias outras operações onde requer maior refrigeração, em balde de 20 litros, de 1ª qualidade.
8	FR	250	Óleo lubrificante multiviscoso para uso de motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, SAE 20W50, classificação API-SJ/SL JASO MA, para motores 4 tempos, em frasco de 1 litro, de 1ª qualidade.
09	FR	30	Fluido mineral para transmissões automáticas em sistemas de direção hidráulica, atendendo o nível de desempenho tipo A – sufixo A, em frasco de 500ml, de 1ª qualidade.
10	FR	50	Fluido de freios tipo 4, SAE J 1703, tipo DOT 4, de acordo com a NBR 9292, em frasco de 500ml, de 1ª qualidade.
11	FR	50	Óleo SAE 5W30 sintético para motores a diesel modernos com especificação ACEA C2, C3 e com DPF
12	BD	08	Óleo Lubrificante Mineral monoviscoso para transmissões TRM-5 140 API GL-5, MIL-L-2105 D ZF TE NL16D

13	FR	50	Condicionador de metais, redutor de atrito. Frascos de 200 ml
14	BD	10	ARLA 32, Agente redutor liquido de nox automotivo.
15	FR	60	Óleo lubrificante mineral monoviscoso, grau SAE 90, classificação API-GL 5, para caixas de direção mecânica, transmissões e diferenciais automotivos, de 1ª qualidade.
16	BD	10	Oleo 85w140- Lubrificante mineral de alta tecnologia, especialmente desenvolvido e indicado para caixas de transmissão e diferencial do tipo hipoidal, para veículos de passeio, ônibus, caminhões e tratores em severas condições de uso. API GL5, SAE – 140.
17	FR	30	Óleo AW150- Óleo lubrificante mineral para compressores de ar. Recomendado para lubrificação de mancais de compressores de ar rotativos ou alternativos. Produto de alta resistência a oxidação e a formação de depósitos, baixa volatilidade e boa demulsibilidade (separação da água), protege os componentes contra a ferrugem e o desgaste, classificação SAE40 E NORMA DIN 51532-1/51356/51506 VF-L. ISSO 150

- 1.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o lote de acordo com as especificações acima.
- 1.3. Os elementos que compõem o lote deverão ser de primeira linha e atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo no mercado nacional e normas brasileiras vigentes (especialmente ABNT e INMETRO).
- 1.4. Os pedidos do lote em questão serão feitos parceladamente durante o período de 12 (doze) meses.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar deste pregão as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) **tratando-se de representante legal** - o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **tratando-se de procurador** - o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances,

negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

- 1.1.** Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. Poderão participar deste certame as empresas que enviarem os envelopes contendo documentação e proposta **via correio**, desde que apresentem por fora dos envelopes a documentação de credenciamento, em atendimento ao item III, no que couber, e Item IV deste Edital.
5. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:
  - 5.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
  - 5.2. quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal **e contador responsável**, conforme **Anexo V** deste Edital.
  - 5.3. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo I**, deverá ser apresentada, em mãos, **fora** dos Envelopes n.º 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 – Proposta**

**Pregão n.º 62/2020**

**Processo n.º 109/2020**

**Envelope n.º 2 – Habilitação**

**Pregão n.º 62/2020**

**Processo n.º 109/2020**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no item III, 1, letras “a” e “b”.
4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, número do Processo e do Pregão;
  - b) descrição, de forma clara e sucinta, do Lote do objeto e seus itens desta licitação com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações do capítulo I deste Edital, **inclusive a marca que será utilizada;**
  - c) preço total do lote e o valor unitário de cada item constituinte deste, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
  - d) prazo para pagamento da fatura: até 8 (oito) dias corridos após a emissão da nota fiscal, e entrada na tesouraria;
  - e) prazo de entrega por pedido: 07 dias úteis contados da solicitação do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, em conformidade com item IX do Edital;
  - f) prazo do registro de preço: 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura da ata de registro de preço;

- g) garantia do objeto cotado: conforme legislação vigente;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) dados bancários (banco, agência, número conta, etc);
- h) Catálogos, folder ou página da internet (impressa e legível) onde constem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação.**
- i) Documento comprovando o registro dos produtos cotados na ANP - Agência Nacional do Petróleo.**
- j) Declaração de que os materiais são de PRIMEIRA LINHA, atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional.**

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **1. - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) certidão de regularidade de situação, CRF, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débito trabalhistas (CNDT) (Lei n.º 12.440 de 7 de julho de 2011);
- f) certidão de regularidade de débito relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União - (CND).

### **2-REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) para a habilitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (item VI-1),

mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem VII – 16 deste Edital.

### **3- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, Anexo III;
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, Anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de vínculo com o Serviço Público.

### **4- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo nº 109/2020, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por Lote, as propostas:
  - a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive no que tange à descrição do Lote e de seus elementos, fixados no objeto deste edital;

- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
  - d) que cotarem o Lote com elementos faltantes ou incompletos.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
  - c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para o lote 01.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.
9. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- 9.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- 9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem VII – 10.
- 9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- 9.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem VII – 9.1 será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 9.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.
- 9.5. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da face de lances.
10. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 11.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e complementação de documentos, ou;
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeiro.
- 13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
16. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.
- 16.1. Não ocorrendo a regularização da documentação no prazo previsto neste subitem, isso implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,
17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.
19. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a nova composição dos preços de cada elemento do lote, caso seja necessário. O valor da recomposição de cada elemento deverá ser proporcional a proposta inicial apresentada na licitação.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Superintendente para a sua devida homologação.
3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Superintendente da SAEV AMBIENTAL.
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Superintendente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Superintendente da SAEV AMBIENTAL.

### **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação, no Almoxarifado da SAEV AMBIENTAL, Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, correndo por conta da licitante vencedora as

despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive carga e descarga do produto.

2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo determinado pela administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

#### **X - DO PAGAMENTO**

1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará a respectiva nota fiscal, que será atestada pelo Setor responsável, sendo, em caso de regularidade, liberada para pagamento, o qual ocorrerá em até 8 (oito) dias corridos contados do recebimento da respectiva nota na Contabilidade e comprovação de regularidade dos mesmos.
2. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.
3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o Item X, subitem 1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem imperfeições.
4. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária;
5. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

#### **XI – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (meses) contados da ata de registro de preço, não podendo ser prorrogável.

#### **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Antes da aplicação das sanções será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal.

2. Decorrido o prazo contido no parágrafo anterior sem manifestação da licitante, ou sendo a mesma considerada improcedente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa
    - 2.2.1. Aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.
    - 2.2.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total comprado pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.
  - 2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.
3. A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as conseqüências, previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA e aceito expressamente pela CONTRATANTE.
4. Ficará a licitante faltante impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Votuporanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica dispensada a caução.
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição, podendo, inclusive, eventuais falhas, omissões e/ou outros vícios em documentos gerais e na proposta, serem sanados na sessão pública de processamento do Pregão.

3. O resultado deste certame e todas as publicações dos demais atos pertinentes a esta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Votuporanga- SP e no endereço eletrônico [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br).
4. Os questionamentos deverão ser enviados para o e-mail [saev@saev.com.br](mailto:saev@saev.com.br), aos cuidados da pregoeira, Sra. Tatiane Cesário Jerônimo Cândido, que após consultar a Divisão Competente, responderá através de ofício e/ou do site [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br).
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão Administrativa da SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, localizada na Rua Pernambuco, 4.313, Centro – Votuporanga - São Paulo.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

6.1 A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital deste certame, a qual decidirá, no prazo de 1 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ora discorrida, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO II** – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

**ANEXO III** – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

**ANEXO VI** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público

**ANEXO VIII** – Ata de Registro de Preço.

**ANEXO IX** – Termo de Notificação

- 9 O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
-------	-----------------------	---------------------	----	---------

81	03.01.04	17.512.0047.2109	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4	110.000
<b>Obs.: Recursos Próprios da Administração Indireta</b>						

9.1. Os Recursos para exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

10. Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal nº 6857/04, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 3598/03 e Decreto Municipal 6673/03, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.
11. A Saev Ambiental reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba quaisquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
12. A adjudicação do Lote do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
13. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.
14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Votuporanga, 03 de dezembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti  
**Superintendente**

## **ANEXO I**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.  
A Sra. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 – PROCESSO Nº 109/2020**

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo nº 109/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)**

-----

## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo nº 109/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(assinatura)(nome do representante legal da empresa proponente)**

-----

## **ANEXO III**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo nº 109/2020, promovido pela SAEV

AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

, de de 2020  
(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

---

#### **ANEXO IV**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo nº 109/2020, promovido pela SAEV AMBIENTAL- Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

, de de 2020.  
(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

---

#### **ANEXO V**

##### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)  
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

---

#### **ANEXO VI**

##### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo nº 109/2020, promovido pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos**

**impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.**

....., .. de..... de 2020./ (assinatura)/ (nome do representante legal da empresa proponente)

### **ANEXO VII**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, **DECLARA**, que não há parentesco com agente ou servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública contratante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 - PROCESSO Nº 109/2020**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2020, pelo **Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo nº 109/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 3.598/03, o Decreto Municipal 6.673/03, o Decreto Municipal nº 7.114/05 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**1- DO OBJETO**

- 1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para aquisição de óleos lubrificantes e acessórios para frota da Saev Ambiental, pelo período de 12 meses, conforme quantidades definidas e especificações no LOTE abaixo:

**LOTE 01:**

ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1	BD	25	Óleo lubrificante mineral de alto índice de viscosidade, grau ISO AW 68, DIN 51524 Parte2, em balde de 20litros, 1ª qualidade, para sistemas hidráulicos de equipamentos agrícolas, maquinas e caminhões.
2	BD	20	Óleo lubrificante no grau SAE 10W30, classificação API GL-4-AGCO M1135, para uso em transmissões e sistemas hidráulicos de equipamentos agrícolas e de terraplanagem, em balde de 20 litros, de 1ª qualidade.
3	BD	30	Óleo lubrificante 15W40, multiviscoso de alta performance recomendado para motores diesel aspirados e turbinados, com ou sem injeção eletrônica, operando em condições de extrema severidade, Classificação: API CI-4/SL, ACEA E7/A3/B3/B4-04 e E5/E3-02, MB 228.3 / DBL 6610.30, Volvo VDS 3, Cummins CES 20076/7/8, Caterpillar ECF-2, em balde de 20 litros, de 1ª qualidade.
4	BD	15	Graxa a base de sabão de lítio. Grau nlgi – 2, recomendada para lubrificação de rolamentos, cubos de rodas, correntes e partes moveis de maquinas e

			equipamentos, em balde de 20 litros, de 1ª qualidade.
5	FR	150	Aditivo para sistemas de arrefecimento GP 0476 concentrado universal, de automóveis, caminhões, motores agrícolas e estacionários. Protege os elementos do radiador contra a corrosão, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espumas e reduz o ponto de ebulição da água, em frasco de 01 litro, de 1ª qualidade.
6	FR	200	Óleo lubrificante semissintético multiviscoso, SAE 15W40, classificação API-SL/SN, para motores a gasolina, álcool e gás natural, em frasco de 1 litro, de 1ª qualidade.
7	BD	2	Óleo solúvel em água para usinagem de metais ferrosos e não ferrosos, perfuração de peças, frezamento, aplainamento e torneamento e varias outras operações onde requer maior refrigeração, em balde de 20 litros, de 1ª qualidade.
8	FR	250	Óleo lubrificante multiviscoso para uso de motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, SAE 20W50, classificação API-SJ/SL JASO MA, para motores 4 tempos, em frasco de 1 litro, de 1ª qualidade.
09	FR	30	Fluido mineral para transmissões automáticas em sistemas de direção hidráulica, atendendo o nível de desempenho tipo A – sufixo A, em frasco de 500ml, de 1ª qualidade.
10	FR	50	Fluido de freios tipo 4, SAE J 1703, tipo DOT 4, de acordo com a NBR 9292, em frasco de 500ml, de 1ª qualidade.
11	FR	50	Óleo SAE 5W30 sintético para motores a diesel modernos com especificação ACEA C2, C3 e com DPF
12	BD	08	Óleo Lubrificante Mineral monoviscoso para transmissões TRM-5 140 API GL-5, MIL-L-2105 D ZF TE NL16D
13	FR	50	Condicionador de metais, redutor de atrito. Frascos de 200 ml
14	BD	10	ARLA 32, Agente redutor liquido de nox automotivo.
15	FR	60	Óleo lubrificante mineral monoviscoso, grau SAE 90, classificação API-GL 5, para caixas de direção mecânica, transmissões e diferenciais automotivos, de 1ª qualidade.
16	BD	10	Oleo 85w140- Lubrificante mineral de alta tecnologia, especialmente desenvolvido e indicado para caixas de transmissão e diferencial do tipo hipoidal, para veículos de passeio, ônibus, caminhões e tratores em severas condições de uso. API GL5, SAE – 140.
17	FR	30	Óleo AW150- Óleo lubrificante mineral para compressores de ar. Recomendado para lubrificação de mancais de compressores de ar rotativos ou alternativos. Produto de alta resistência a oxidação e a formação de depósitos, baixa volatilidade e boa demulsibilidade (separação da água), protege os componentes contra a ferrugem e o desgaste, classificação SAE40 E NORMA DIN 51532-1/51356/51506 VF-L. ISSO 150

1.2 - Perfazendo esta ATA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.4 - A Administração efetuará seus pedidos a DETENTORA DA ATA, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

## **2- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da pedido, no Almoarifado da SAEV AMBIENTAL, localizado na Avenida Nasser Marão, nº 1427, Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive carga e descarga do produto.

2.2. Os materiais serão entregues conforme **marca, modelo e fabricante** especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

## **4 - DO PAGAMENTO**

1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará à tesouraria, respectiva nota fiscal/fatura, que será atestada pelo Setor de Almoarifado e Patrimônio, responsável pelo recebimento dos materiais, sendo, em caso de regularidade, liberada para pagamento, o qual ocorrerá em até 8 (oito) dias corridos contados do recebimento da respectiva nota na tesouraria e comprovação de regularidade dos mesmos.
2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o Item 4, subitem 1, começará a fluir a partir da data de apresentação dos uniformes, sem imperfeições.

3. O **pagamento** será efetuado através de "**Depósito Bancário**" na conta específica da DETENTORA DA ATA, informada em sua proposta, no Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Conta corrente \_\_\_\_\_.
4. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, ficando a SAEV AMBIENTAL eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela DETENTORA DA ATA em sua proposta

## **5 - OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## **6 - PENALIDADES**

6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2- Aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

6.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

6.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.2.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6,2,6, Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

6.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## **7. O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Havendo alteração de preços dos materiais no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.3. A SAEV AMBIENTAL poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

<b>PRINC</b>	<b>CLASSIF INSTITUCIONAL</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FR</b>	<b>C APLIC</b>		
<b>81</b>	03.01.04	17.512.0047.2109	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4	110.000
<b>Obs.:</b>	<b>Recursos Próprios da Administração Indireta</b>					

8.2. Os Recursos para exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

## **9 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 - PROCESSO Nº 109/2020.

## **10 – VIGÊNCIA**

A presente ata de registro de preço terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma, conforme prevê o artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## **11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 - PROCESSO Nº 109/2020 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.2 - O presente contrato deverá ser assinado na sede da autarquia, situada na Pernambuco, 4.313, Centro, Divisão Administrativa, Votuporanga, São Paulo.

## **12 - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Waldecy Antonio Bortoloti  
Superintendente  
Empresa

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Presencial Nº 62/2020 – PROCESSO Nº 109/2020

Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA  
– SAEV AMBIENTAL

Contratada:

Ata de Registro nº /2020

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e acessórios para frota da Saev Ambiental, pelo período de 12 meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Votuporanga, ... de ..... de 2020

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE: Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Waldecy Antonio Bortoloti - Superintendente

CPF: 056.398.758-87 / RG: 4.225.689-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/01/1942

Endereço: Av Dr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Remo, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

E-mail institucional [saev@saev.com.br](mailto:saev@saev.com.br)

E-mail pessoal: [waldecy@saev.com.br](mailto:waldecy@saev.com.br)

Telefone: (17) 3405-9195

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura